



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024**

**VALIDADE: 01 ANO**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob n. 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio n. 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 486.395.919-20, na qualidade de **ORGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. **07/2024** – Processo Licitatório n. **25/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.010.272/0001-35, estabelecida na Rua Marechal Deodoro n°515, sala 01 Bairro Centro, no Município de Concordia/SC CEP89.700-174, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **AVELINO RODEM**, inscrito(a) no CPF sob o n. 516.007.499-68, na qualidade de **DETENTORA**, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal n. 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas, campanhas em saúde e outros, conforme especificações abaixo:

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	3	UN	17608 - Abridor de massa para biscuit, cilindro para alisar massas de biscuit manual, 28 cm, alumínio.	MALTA	202,98	608,94
2	140	UN	17596 - Adesivo instantâneo multiuso, alta viscosidade 20 gramas ou mais por frasco (Linha artesanato), viscosidade n° 3.	TEKBOND	7,18	1.005,20
3	100	UN	17597 - Adesivo instantâneo multiuso, média viscosidade 20 gramas ou mais por frasco (Linha artesanato), viscosidade n° 2.	TEKBOND	7,18	718,00
16	165	UN	419 - Anilina em pó solúvel em Álcool, embalagem com 25gr. Anilina em pó solúvel em Álcool, embalagem com 25gr. Cores diversas a escolher conforme necessidade.	SALISIL	8,89	1.466,85



17	200	Kit	17598 - Aplique e recorte em madeira MDF cru, 3 mm cortado a laser com letras cursivas utilizado na decoração de caixas, peças para quarto de bebê, paredes e utilidades. Letras do alfabeto (26 letras). Aplique e recorte em madeira MDF cru, 3 mm cortado a laser com letras cursivas utilizado na decoração de caixas, peças para quarto de bebê, paredes e utilidades. Altura da letra maiúscula 4cm e comprimento proporcional. Letras do alfabeto (26 letras).	VIA LASER	24,50	4.900,00
24	17	UN	755 - Banheira infantil, com saboneteira, capacidade mínima 25lts. Banheira infantil, com saboneteira, capacidade mínima 25 litros, indicada para crianças até 2 anos. Produzida em polipropileno resistente. Nas cores azul e rosa e escolher no momento da solicitação.	ARQPLAST	20,75	352,75
30	29	PCT	1029 - Bola de isopor c/ 100mm de diâmetro, pcte c/ 10 und	Styroform	27,88	808,52
31	32	PCT	1030 - Bola de isopor c/ 125mm de diâmetro, pcte c/ 10 und	Styroform	29,76	952,32
32	5	PCT	1031 - Bola de isopor c/ 25mm de diâmetro, pcte c/ 100 und	Styroform	13,48	67,40
33	35	PCT	1032 - Bola de isopor c/ 60mm de diâmetro, pcte c/ 50 und	Styroform	81,67	2.858,45
34	260	UN	20006 - Bola de Isopor com no mínimo 170mm de diâmetro.	Styroform	21,50	5.590,00
48	150	UN	17601 - Calendário Permanente modelo Cubos em MDF Calendário Permanente em MDF cru de alta qualidade, em MDF 3mm e 6mm, com 2 cubos para os dias e 3 retângulos para os meses. Especificações Internas: Cubos Calendário Permanente modelo Cubos em MDF Calendário Permanente em MDF cru de alta qualidade, em MDF 3mm e 6mm, com 2 cubos para os dias e 3 retângulos para os meses. Especificações Internas: Cubos (Largura x Profundidade x Altura): 5 x 5 x 5 cm, Retângulos (Largura x Profundidade x Altura): 10 x 1,5 x 1,5 cm, Único: 12,4 x 5,5 x 16,5 cm. Indicado para diversos tipos de artesanato. (Conforme imagem ilustrativa abaixo).	CARDOSO	22,99	3.448,50
55	12	UN	2339 - Cartucho de reposição p/ marcador de quadro branco c/ 5,5ml Cartucho de reposição para marcador de quadro Branco, VBMA-VBM-M, ponta redonda media, com 5,5ml, Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	Pilot	4,95	59,40



56	38	UN	20009 - Chapa MDF Ultra 9mm (Dimensões 275x185 cm)	Móveis Rodrigues	450,00	17.100,00
68	125	UN	3433 - E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	3,77	471,25
71	16	UN	3436 - E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	3,10	49,60
76	31	UN	3441 - E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Plush (40x50cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	3,44	106,64
77	36	UN	3442 - E.V.A Texturizado (40x50cmx2mm). Cores e texturas diversas. E.V.A Texturizado (40x50cmx2mm). Cores e texturas diversas, a escolher conforme necessidade.	evamax	3,44	123,84
83	32	UN	3661 - Escova Massageadora de gengivas, forma de dedal de silicone Escova Massageadora de Silicone - Escova Massageadora de gengivas em forma de dedal, em 100% silicone transparente, macio e confortável que além de ajudar na higienização massageia a gengiva causando bem estar ao bebê.	LILLO	19,49	623,68
85	12	UN	3727 - Estilete em corpo plástico com lâmina inoxidável larga Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.	MASTERPRINT	21,99	263,88
87	175	PCT	3742 - Etiqueta adesiva de preço 12x24mm, pacote com 5 rolos Etiqueta adesiva de preço 12x24mm, pacote com 5 rolos com aproximadamente 420 etiquetas cada.	TILIBRA	31,99	5.598,25
96	550	UN	4172 - Fita adesiva colorida 12mmx10m Fita adesiva colorida 12mmx10m. Core a escolher conforme necessidade.	ADELBRAS	16,98	9.339,00
111	20	UN	4302 - Folha de papelão paraná 80x100 cm, 120gr.	VMP	7,77	155,40
121	51	UN	4449 - Gel fixador para cabelos 300g sem álcool a base d'água Gel fixador para cabelos 300g sem álcool a base d'água	BOZZANO	21,99	1.121,49
124	121	UN	4477 - Giz colorido para quadro negro (antialérgico) c/ 50und	DELTA	6,39	773,19
125	6	UN	17604 - Giz de cera (aproximadamente 11cm) grosso redondo, caixa com 12 Un e aproximadamente 112gr.	acrixex	5,09	30,54



129	32	UND	14792 - Guirlanda em MDF redonda 30cm de diametro, borda de 4cm, 6 mm de espessura.	CARDOSO	6,99	223,68
131	88	Kit	4738 - Jardineira/floreira de plástico, com reservatório/prato Jardineira/floreira de plástico, com reservatório/prato, dimensões aproximadas: A 17 cm x L 20 cm x P 40 cm. Cores a escolher conforme a necessidade	Floripan	95,00	8.360,00
134	72	UND	14793 - KIT MARCADOR QUADRO BRANCO. KIT MARCADOR QUADRO BRANCO: contendo caixa 12 marcadores, incluindo 36 unidades de recarga de em formato de cartucho de 5,5 ml embalados individualmente, e 9 pontas extras, todas compatíveis aos mesmos marcadores, modelo WBMA-VBM-M, comp. do mascador; 13,5cm X larg. 2,50cm, ponta iniciada, redonda, média, com 6mm x 8mm em forma de cone, sendo que ponta do marcador, possa ser substituída. COR A ESCOLHER.	Pilot	296,99	21.383,28
154	17	UN	6685 - Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, cor azul Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor azul"	maxprint	1,66	28,22
155	18	UN	6684 - Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm cor preta Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor preta	maxprint	1,66	29,88
157	16	UN	6688 - Marcador para retroprojeter ponta média 2,0 mm cor vermelha Marcador para retroprojeter - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor vermelha	maxprint	1,66	26,56
161	7	UND	14219 - Massa de modelar - caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche. Validade mínima 1 ano. Massa de modelar - caixa com 12 unidades, com no mínimo 180 gr. cores vibrantes e macia, que não esfarele e nem manche, com fragrância de tuti-fruti, embalagem dupla, contendo composição: agua, carboidrato de cereais, glutem, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Validade mínima 1 ano.	acrixex	3,65	25,55
173	760	UN	7237 - Papel A4, multiuso 75g, na cor amarelo com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor amarela com 500 fls	REPORT	28,49	21.652,40





174	75	UN	7238 - Papel A4, multiuso 75g, na cor azul com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor azul com 500 fls	REPORT	27,99	2.099,25
175	10	UN	7239 - Papel A4, multiuso 75g, na cor bege com 500fls Papel A4, multiuso 75g, na cor bege com 500 fls	REPORT	27,99	279,90
176	11	UN	7240 - Papel A4, multiuso 75g, na cor rosa com 500 fls Papel A4, multiuso 75g, na cor rosa com 500 fls	REPORT	27,99	307,89
178	181	UND	14220 - Papel cartão 48 X 66 200 gramas, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	VMP	3,17	573,77
180	97	PCT	7257 - Papel colorido na massa, gramatura 120g/m <sup>2</sup> ; formato A4 ROSA, SALMÃO E AZUL BEBÊ;	OFFPAPER	13,99	1.357,03
182	36	UND	14799 - Papel de presente vermelho, laranja ou azul, em rolo de 60cm x 100m, cor a escolher.	Vegessele	93,00	3.348,00
185	390	UN	7271 - Papel dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conform	VMP	1,14	444,60
187	10	UN	7289 - Papel Kraft 80g bobina puro liso com um lado brilhante Papel Kraft 80g bobina - C:150 mts x A:120 cm, Kraft puro liso com um lado brilhante.	SAO JOAO	183,50	1.835,00
188	25	UN	7292 - Papel Kraft puro liso com um lado bril., 80gr - larg. 120cm Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 120 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	SAO JOAO	239,00	5.975,00
189	30	UN	7291 - Papel Kraft puro liso 80gr - largura 60cmX200m aprox. 10kg Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 60 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	SAO JOAO	128,00	3.840,00
202	59	UN	7604 - Pincéis kit (n° 10, 12, 14, 16 e 18)	TIGRE	13,19	778,21
207	59	UN	7617 - Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas c/ filamento sintético bco Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas com filamento sintético branco, para pintura em madeira.	TIGRE	11,00	649,00
213	65	UN	7632 - Pincel para pintura em tecido n° 0 Pincel para pintura em tecido n° 0	TIGRE	1,50	97,50
217	119	UN	7635 - Pincel para pintura em tecido, n° 4	TIGRE	1,59	189,21
218	198	UN	7636 - Pincel para pintura em tecido, n° 6	TIGRE	1,65	326,70
219	418	UN	7637 - Pincel para pintura em tecido, n° 8 Pincel para pintura em tecido, n° 8	TIGRE	1,83	764,94
225	24	UN	7776 - Plástico adesivo transparente, 45cm larg, rolo c/ 25 metros Plástico adesivo transparente, 45cm de largura, rolo com 25 metros.	Polifix	66,50	1.596,00



227	39	M	7779 - Plástico transparente espessura 0,15mm com 1,40m larg.	VULCAN	7,98	311,22
228	10	UND	14804 - Porta retrato 10x15 4cm de moldura sem embalagem.	VIA LASER	22,00	220,00
230	55	UND	14805 - Porta Retratos 20x25 cm com vidro, moldura resistente em MDF	CARDOSO	19,55	1.075,25
235	14	UN	17609 - Quadro negro Cavelete Calçada Mad 70X50cm	SOUZA	138,00	1.932,00
240	190	UN	8390 - Refil de cola quente transp espessura grossa 11,2x300mm -1kg Refil de cola quente transparente espessura grossa 11,2 x 300mm embalagem c/ 1kg	RENDICOLA	38,90	7.391,00
243	220	UN	8707 - Rolo Espuma 406/05 05cm c/ Cabo	TIGRE	2,55	561,00
249	100	UN	9070 - Solvente diluente c/ baixo odor, c/ 100ml. Solvente c/ baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta óleo. Embalagem c/ 100ml.	acrilix	9,49	949,00
250	60	UN	9093 - Spray fixador verniz brilhante 300ml Spray fixador verniz brilhante 300ml. Utilizado para final de pintura em telas e trabalhos manuais em geral.	TEKBOND	15,40	924,00
273	27	UN	9463 - Tesoura pequena s/ ponta, 13cm de comp. Lâmina de 6cm de aço Tesoura pequena s/ ponta, com aproximadamente 13cm de comp. Lâmina de aço, com aproximadamente 6cm.	MASTERPRINT	1,83	49,41
279	25	UN	9529 - Tinta óleo lata 3,6 litros, cores primárias 1 de cada cor.	Anjo	135,50	3.387,50
<b>Total</b>						<b>151.585,04</b>

**Valor: R\$ 151.585,04 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).**

2.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito e Vice

Ação: 2.132 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 - Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Esporte e Lazer

Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 9000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA

Ação: 2.71 – Programa de Assistência à Criança e ao Adolescente

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 2.203 – Gestão do IGD - PBF

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0860 - Aplicações Diretas

Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2.75 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0064 - Aplicações Diretas

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0083 - Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

Despesa: 3.3.90.00.00 – 0100 - Aplicações Diretas



**Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

4.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

4.3. Dados das entidades ou órgãos ligados à Administração Municipal Direta.

**5. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as **especificações** desta Ata.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

5.3. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP):** Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):** Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS):** Rua Miguel Balduino Boll, n. 187 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Cultura (Casarão):** - Rua do Comércio, n. 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Prefeitura Municipal:** Rua Frei Bonifácio, n. 63 – Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

5.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de itens com marca divergentes à indicada na proposta da licitante.

5.5. O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

**6. DO RECEBIMENTO**

6.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;





b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

6.3. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

6.5. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e qualidade.

6.6. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

6.7. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.11. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.12. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.

6.12.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.

6.12.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.

6.12.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 10 (dez) dias dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.13. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

7.7. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Brasília, 96, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7.8. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

7.8.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 04/2024 de 04 de janeiro de 2024, sendo os servidores **CLECI REITEL, JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, RODRIGO JOSÉ MULLER** no caso de seu impedimento, os servidores **DAIANA MOLLMANN MATTOS, MARCIANE DAISE WUADEN FINGER, MARILUCI SORDI KLEIN, NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pela Sra. **RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.



- 9.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 9.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 9.1.11. Manter durante a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 9.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.
- 9.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- 9.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 9.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.
- 9.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.
- 9.1.19. Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto





licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.

## **10. DO CANCELAMENTO**

10.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

## **11. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÊSCIMOS**

### **11.1. REAJUSTE**

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/10/2023.

11.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

11.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.



11.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

11.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

11.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

## **11.2. REVISÃO**

11.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

11.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

11.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

## **11.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

11.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

11.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, se houver;

11.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;



11.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

11.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

11.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:



a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e





julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

### **14. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### **15. DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**  
*Capital Catarinense do KerbFest*

Município de Peritiba – SC., 26 de agosto de 2024.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

**TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA**  
Contratada

**ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER**  
Testemunha

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

**CLECI REITEL**  
Fiscal do Contrato

**DAIANA MOLLMANN MATTOS**  
Fiscal do Contrato

**JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ**  
Fiscal do Contrato

**MARCIANE DAISE WUADEN FINGER**  
Fiscal do Contrato

**MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**  
Fiscal do Contrato

**MARILUCI SORDI KLEIN**  
Fiscal do Contrato

**NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**  
Fiscal do Contrato

**NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**  
Fiscal do Contrato

**RODRIGO JOSÉ MULLER**  
Fiscal do Contrato

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2024**